LEI Nº 1096/2022
(DE 13 DE MAIO DE 2022)

Institui o Selo "Empresa Amiga dos Animais" no Município de Barra dos Coqueiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o selo "Empresa Amiga dos Animais", como forma de certificação oficial aos estabelecimentos privados que promovam à defesa e melhoria da qualidade de vida dos animais e apoiam projetos e ações de responsabilidade social no Município de Barra dos Coqueiros.

Parágrafo único. Por defesa, saúde e melhoria da qualidade de vida dos animais, entendem-se ações de proteção e bem estar animal, tais como: adoção, abrigo, atendimento veterinário, ações de educação ambiental, fornecimento de equipamentos ou infraestrutura, doação de ração para entidades que atuam na proteção de animais, entre outros cuidados aos animais.

Art. 2º- O título "Empresa Amiga dos Animais" consistirá em um selo destacando a participação da pessoa jurídica na proteção e melhoria da qualidade de vida dos animais, que poderá ser afixado no estabelecimento e utilizado nas ações e materiais de publicidade do estabelecimento.

Art. 3º- O selo "Empresa Amiga dos Animais" poderá ser concedido a mesma pessoa jurídica mais de uma vez, desde que comprovadamente tenham realizado sua contribuição social.

Art. 4º- A pessoa jurídica que possuir o selo "Empresa Amiga dos Animais" poderá utilizá-lo para fins de propaganda e divulgação.

Art. 5º- O selo "Empresa Amiga dos Animais" terá validade de doze meses, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º- O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, a partir de sua publicação.

Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2022.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal